



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

### PROCESSO Nº 93/2020

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### 1 – PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Compras, localizada na Rua Gregório Brizola, nº 70 - Centro, Bom Sucesso de Itararé/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 521/09, de 09 de março de 2009, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé **às 09:00 horas do dia 15 DE DEZEMBRO DE 2020**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- VII – MINUTA DE CONTRATO.
- VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### 2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição parcelada de medicamentos, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bom Sucesso de Itararé/SP**, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 563.102,13(quinhetos e sessenta e três mil cento e dois reais e treze centavos)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

3.4 - Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

#### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, através das seguintes rubricas orçamentárias:



## Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

Secretaria de Saúde		
Unidade	Proj. Atividade	Dotação
03	2.014	10.301.0110.2.014.3.3.90.30.00.01
		10.301.0110.2.014.3.3.90.30.00.02
		10.301.0110.2.014.3.3.90.30.00.05

### 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3 - De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

5.2.3.1 - A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.2.3.2 – O Plano de Recuperação indicado no item anterior deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

5.2.4 – Sob a forma de consórcio.

### 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 – O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

6.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o



## Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

6.6 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.7 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **Anexo III** ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.7.2 – **A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar “Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte”** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 com nova redação dada pela LC 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 1  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020  
PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 2  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE**

### 7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – O Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 – A proposta deverá ser formulada em uma única via, datilografada ou digitada, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou borrões e deverá conter:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória dos preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos e por extenso.
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.
- d) declaração de que todos os produtos ofertados são novos, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de acondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento;
- e) declaração de que os medicamentos fornecidos são regulares, devidamente registrados, perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e dentro dos prazos de validade estipulados no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- f) indicação da marca/modelo e fabricante do medicamento ofertado, vedada a utilização da palavra “similar”;



## Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

7.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.6 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.7 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e elementos que comprovem a alteração no preço praticado no mercado devido a fatores imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, a ser deferido ou não pela Contratante após ampla diligência.

7.7.1 – Caso o pedido de reequilíbrio indicado no subitem anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção o fornecimento, sujeitando à Contratada à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta do contrato, constante do Anexo VII.

7.8 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.9 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 521/09 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

### 8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

8.1.1.1 - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3 - Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 8.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



## **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé**

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.1.2.3.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, abrangendo regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;

8.1.2.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei. A certidão negativa poderá ser substituída por Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

8.1.2.3.3 – Prova de Regularidade de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante;

8.1.2.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente através do site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br). 8.1.2.6 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42)

8.1.2.6 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42)

8.1.2.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput)

8.1.2.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC nº 147/2014)

8.1.2.6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

### **8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

**8.1.3.2 – As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.**

### **8.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

8.1.4.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo IV;

## **8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



## Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

8.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, conforme item 8.1.2;

8.2.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.

8.2.7 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

### 9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.3.1 - Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso do item ou, na falta deste, o menor valor indicado, e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

9.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.4.4 - Cujo preço global apresentar valor superior ao preço máximo de aceitabilidade indicado no Anexo I.

9.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;





## **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé**

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

9.6.2 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

9.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º)

9.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I)

9.9.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3º)

9.9.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III)

9.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)

9.9.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n°123, art. 45, § 1º)

9.10 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.



## **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé**

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

9.13 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.14.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregue, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.

9.14.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.14.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.15.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.17 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 – Em até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;





## **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé**

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 08:00 às 16:30 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

### **11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII;

11.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.1.3 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, que se dará após a aprovação, pela Municipalidade, dos documentos acima elencados, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.1.4 - Tratando-se de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.1.5 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

11.1.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.2 – A(s) empresa(s) contratada(s) se obriga(m) a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.



## **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé**

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

11.3 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos entregues.

11.4 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.5 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 - O foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP.

### **12 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 – O objeto do presente certame deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e atendidas pela contratada em até 3 (três) dias úteis a contar da requisição formalizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2 - As entregas deverão ser feitas nas quantidades, dias, e nos horários pré-estabelecidos pelo departamento responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.3 - A cada recebimento, o departamento competente providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste edital. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes, sem identificação do fabricante e informações sobre o produto e a garantia.

12.5. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

12.7. Das obrigações da Contratada:

- a) Entregar os medicamentos no prazo estipulado. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
- b) Entregar medicamentos novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais, em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- c) Substituir os medicamentos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;
- d) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação.
- f) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.4 - A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

12.5 - As despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como transporte, descarregamento, deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários correrão por conta da empresa adjudicatária.



## **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé**

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

12.6 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

12.7 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

### **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento devido ao Contratado será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente a quantidade do objeto fornecido no período e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

13.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé.

13.3 - Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

13.4 - Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

13.5 - Sendo constatado erro na nota fiscal a mesma não será aceita e os pagamentos ficarão retidos e seus prazos suspensos, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 13.1, a partir da data de sua reapresentação.

13.6 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda a entrega dos produtos bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

### **14 - DAS SANÇÕES**

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida e/ou
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.3 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 14.4;

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.



## **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé**

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

*Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo*

14.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.7. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

14.8 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2 deste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

14.9 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, no horário de expediente das 08:30 hs às 11:30 hs e das 13:30 às 16:30 hs, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

15.2 - O Edital está a disposição, também, no site: [www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/)

15.3 - A Prefeitura do Município de Bom Sucesso de Itararé poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Bom Sucesso de Itararé - SP, 30 de novembro de 2.020.

LUIZ HUMBERTO CAMPOS  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

PROCESSO Nº 93/2020

ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO e ESPECIFICAÇÕES

- a) Aquisição parcelada de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bom Sucesso de Itararé/SP, nas seguintes especificações e quantidades:

Item	Medicamentos	Quant.	Descrição	Valor Unit. Aceitável R\$	Valor Total Aceitável R\$
01	Ácido Ascórbico 100mg/ml	300	Amp	1,500	450,00
02	Ácido Ascórbico 200mg/ml	200	Fr	6,650	1.330,00
03	Ácido Tranexâmico inj.	200	Amp	6,000	1.200,00
04	Ácido Valpróico 250mg/ 5ml	50	Fr	11,950	597,50
05	Adenosina 3mg / ml	300	Amp	15,000	4.500,00
06	Albendazol 400mg/ml	2.000	Fr	3,750	7.500,00
07	Alendronato de Sódio 70 mg	100	Comp	0,375	37,50
08	Alopurinol 300mg comp;	10.000	Comp	0,525	5.250,00
09	Ambroxol 30mg/5ml	800	Fr	13,500	10.800,00
10	Amiodarona 50mg/ml	100	Amp	9,000	900,00
11	Amiodarona 200mg comp	5.000	Comp	0,900	4.500,00
12	Amitriptilina 25mg comp	5.000	Comp	0,330	1.650,00
13	Amoxicilina 250mg/5ml susp.	500	Fr	14,000	7.000,00
14	Amoxicilina 500mg comp	5.000	Comp	0,675	3.375,00
15	Apixabana 5 mg Comp. revestido	800	Comp.	4,916	3.933,36
16	Apixabana 2,5 mg – comp. revestido de liberação lenta	800	Comp.	4,8633	3.890,64
17	Aripiprazol 15 mg	500	Comp	5,850	2.925,00
18	Azitromicina 500mg	1.000	Comp	6,633	6.633,30
19	Azitromicina 200mg/5ml susp	500	Fr	25,750	12.875,00
20	Baclofeno 10 mg	1.500	Comp	0,300	450,00
21	Biperideno 2mg comp	5.000	Comp	0,326	1.630,50
22	Bisoprolol 2,5 mg	500	Comp	1,370	685,00
23	Bromoprida 4mg/ml 20ml	1.200	Fr	7,000	8.400,00
24	Bromoprida 10 mg	500	Cáp.	0,250	125,00
25	Budesonida 200 mcg	15	Un	42,500	637,50
26	Bupropiona 150 mg comp. revestido de liberação prolongada;	500	Comp.	1,650	825,00
27	Carbamazepina 20mg/ml	50	Fr	19,000	950,00
28	Carbamazepina 200mg comp	8.000	Comp	0,4233	3.386,40
29	Carbonato de cálcio 1500 mg (equivalente a 600 mg de elementar) + Colecalciferol (vit.D3) 400 UI.	500	Comp	0,300	150,00
30	Carmelose Sódica 5mg/ml	30	Fr	25,783	773,50
31	Cefalexina 250mg/5ml susp	500	Fr	27,000	13.500,00



## Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

32	Cefalexina 500mg comp	5.000	Comp	1,300	6.500,00
33	Cetoprofeno 100mg I.V.	300	Amp	4,500	1.350,00
34	Cetoconazol 20mg/g creme	1.000	Un	13,600	13.600,00
35	Ciprofibrato 100 mg	5.000	Comp	0,725	3.625,00
36	Cl. de Ciclobenzaprina 10 mg	8.000	Comp	0,250	2.000,00
37	Cl. de Clonidina 150mcg/ ml	300	Amp	7,191	2.157,39
38	Cl. de Dopamina 5mg / ml	300	Amp	2,347	704,31
39	Cl. de Fluoxetina 20mg	5.000	Comp	0,175	875,00
40	Cl. de Hidralazina 20mg / ml	300	Amp	4,610	1.383,06
41	Cl. de Nafazolina 0,150mg/ml+Sulfato de Zinco 300mg/ml sol. Oftálmica fr. 20ml;	15	Fr	14,000	210,00
42	Cl. de Nortriptilina 10 mg	1.500	Cáp.	0,7367	1.105,05
43	Cl. De Tetracaína 10mg/ ml + Fenilefrina 1mg/ ml (colírio anestésico)	20	Fr	9,5967	191,93
44	Cl. De Tramadol 50 mg/ml	400	Amp	6,470	2.588,00
45	Cl. de Venlafaxina 150mg	5.000	Comp	1,773	8.865,00
46	Clobazam 20mg	5.000	Comp	1,426	7.133,50
47	Clomipramina 25mg	2.000	Comp	0,650	1.300,00
48	Clomipramina 75 mg Comp. revestido de liberação lenta	800	Comp.	1,900	1.520,00
49	Clonazepam 2mg	5.000	Comp	0,150	750,00
50	Clonazepam 0,5mg	800	Comp	0,150	120,00
51	Cloroquina 250 mg	500	Comp	0,662	331,40
52	Clozapina 25 mg	800	Comp	1,349	1.079,44
53	Cilostazol 100 mg	1.500	Comp	0,775	1.162,50
54	Cimetidina 200mg	8.000	Comp	1,200	9.600,00
55	Cinarizina 75mg	15.000	Comp	0,275	4.125,00
56	Cloreto de Sódico 0,9% sol. nasal fr. 30ml	2.000	Fr	6,900	13.800,00
57	Clorpromazina 100mg	10.000	Comp	0,408	4.085,00
58	Colecalciferol (vitamina D3) 7.000 UI	1.500	Comp	0,850	1.275,00
59	Complexo B inj.	400	Amp	1,500	600,00
60	Dabigatrana 110 mg	800	Cáp.	5,050	4.040,00
61	Dapagliflozina 10 mg -comp. Revestido	500	Comp.	6,525	3.262,50
62	Deltametrina 0,02% shampoo	300	Fr	12,450	3.735,00
63	Deltametrina 0,02% loção	200	Fr	14,550	2.910,00
64	Deslanosideo 0,2mg/ml I.M. e I.V inj.	100	Amp	2,500	250,00
65	Desloratadina 5 mg	1.000	Comp	2,116	2.116,70
66	Desvenlafaxina 50 mg	1.500	Comp	2,186	3.280,05
67	Dexametasona 0,5mg/5ml fr. 120ml	3.000	Fr	6,000	18.000,00
68	Dexametasona 1mg/ml sol. oftálmica fr. 5ml	50	Fr	8,510	425,50
69	Diazepam 10mg comp	5.000	Comp	0,118	593,00
70	Diclofenaco Sódico 50mg comp	3.500	Comp	0,200	700,00
71	Diclofenaco Sódico 75mg/3ml	400	Amp	2,495	998,00
72	Diclofenaco Potássio 50mg comp	3.500	Comp	0,225	787,50
73	Diclorodrato de Pramipexol 0,75 mg	500	Comp	5,163	2.581,65





## Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

74	Dipropionato de Betametasona 5mg/ml+ Fosfato Dissódico de Betametasona 2mg/ml amp 2ml	500	Amp	11,104	5.552,05
75	Digoxina 0,25mg comp	1.500	Comp	0,335	502,50
76	Dimenidrato 30mg+ Piridoxina 50mg+ Glicose 1.000mg+Frutose 1.000 I.V. amp. 10ml	400	Amp	4,000	1.600,00
77	Dimenidrato+ Piridoxina 50mg/ml amp 1ml	200	Amp	2,000	400,00
78	Dipirona 500mg/ml	1.000	Fr	2,100	2.100,00
79	Donepezila 5 mg	800	Comp	2,300	1.840,00
80	Duloxetina 30 mg	2.500	Comp	1,475	3.687,50
81	Duloxetina 60 mg	2.000	Comp	3,616	7.233,40
82	Enantato de Noretisterona 50mg/ml+ Valerato de Estradiol 5mg/ml amp1ml	400	Amp	20,675	8.270,00
83	Escopolamina 20mg/ml inj.	200	Amp	2,435	487,00
84	Escopolamina 20mg/5ml+ Dipirona 2,5mg/5ml inj.	600	Amp	3,895	2.337,00
85	Esomeprazol Magnésico 20 mg comp. Revestido de liberação retardada;	500	Comp	2,786	1.393,35
86	Fenitoína 100mg comp;	5.000	Comp	0,296	1.480,00
87	Fenobarbital 100mg comp;	5.000	Comp	0,333	1.666,50
88	Fenobarbital 40mg/ml fr 200ml;	30	Fr	7,480	224,40
89	Fluticasona 50 mcg	05	Fr	47,825	239,13
90	Formoterol + Budesonida 6/200 mcg	15	Un	126,656	1.899,85
91	Formoterol 12 mcg + Budesonida 400 mcg	60	Um	142,500	8.550,00
92	Fosfato dissodico de Dexametasona 2mg/ml	200	Amp	4,205	841,00
93	Fosfato dissódico de dexametasona 1,5mg+mg Dipirona sódica 500 mg + Hidroxocobalamina (vit. B12) 5mg cx c/ 6 amp de 1ml (3 doses)	100	Cx	44,140	4.414,00
94	Fosfato de Dexametasona 1mg/ml+ Neomicina 3,5mg/ml Sol. oftálmica fr. 5ml	50	Fr	14,530	726,50
95	Fosfato Sódico de Prednisolona 1mg/ml	350	Fr	10,000	3.500,00
96	Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/ml	800	Fr	14,500	11.600,00
97	Furoato de Fluticasona 27,5 mcg	50	Fr	56,270	2.813,50
98	Furoato de Mometasona 50 mcg	50	Fr	19,500	975,00
99	Furosemida 10mg/ml inj.	500	Amp	1,550	775,00
100	Furosemida 40mg comp	15.000	Comp	0,150	2.250,00
101	Fumarato de Cetotifeno 2mg/ml	200	Fr	17,085	3.417,00
102	Gliclazida 60 mg	800	Comp	1,810	1.448,00
103	Glicose 25% amp 10ml	400	Amp	0,500	200,00
104	Glicose 50% amp 10ml	400	Amp	0,500	200,00
105	Glimepirida 2 mg	800	Comp	0,175	140,00
106	Gluconato de Cálcio 100mg / ml	300	Amp	3,000	900,00
107	Haloperidol 5mg/ml amp 1ml	50	Amp	16,250	812,50
108	Haloperidol 5mg comp	5.000	Comp	0,365	1.827,50
109	Heparina Sódica 5.000UI I.V. e S.C. amp. 5ml	50	Amp	21,693	1.084,65
110	Hemifumarato de Quetiapina 200 mg	5.000	Comp	3,350	16.750,00
111	Hemifumarato de Quetiapina 100 mg	800	Comp	1,175	940,00



## Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

112	Hialuronato de Sódio 0,15 %	15	Fr	63,175	947,63
113	Hidróxido de Alumínio fr. 150ml	100	Fr	9,660	966,00
114	Ibuprofeno 300mg comp;	10.000	Comp	0,403	4.033,00
115	Ibuprofeno 50mg/ml fr. 30ml	2.000	Fr	2,900	5.800,00
116	Imipramina 25 mg	800	Comp	0,325	260,64
117	Indapamida 1,5 mg Comp. de De liberação prolongada;	500	Comp.	0,703	351,65
118	Isossorbida 20 mg	800	Comp	0,286	229,36
119	Ivermectina 6mg	500	Comp	1,750	875,00
120	Lamotrigina 50 mg	800	Comp	0,475	380,00
121	Latanoprost 0,005%	15	Fr	77,000	1.155,00
122	Levetiracetam 250 mg Comp revestido	800	Comp	2,156	1.725,36
123	Levofloxacino 500 mg	2.000	Comp	3,700	7.400,00
124	Levomepromazina 40mg/ml	20	Fr	13,052	261,05
125	Levomepromazina 25mg comp	6.000	Comp	0,505	3.033,60
126	Levonorgestrel 0,15mg+ Etinilestradiol 0,03mg c/21 comp	5.000	Comp	0,215	1.075,00
127	Levotiroxina 25mcg	25.000	Comp	0,260	6.500,00
128	Levotiroxina 50mcg	25.000	Comp	0,286	7.167,50
129	Levotiroxina 125 mcg	500	Comp	0,370	185,00
130	Lidocaína sem vasoconstritor 20mg/ ml sem vasoconstritor amp 20 ml	400	Amp	9,071	3.628,56
131	Linagliptina 5 mg	500	Comp	6,515	3.257,50
132	Lorazepam 2 mg	500	Comp	0,175	87,50
133	Maleato de Timolol 0,5% solução oftálmica estéril fr. 5 ml	200	Fr	7,50	1.500,00
134	Memantina 10 mg	500	Comp	1,075	537,50
135	Metformina 500 mg - Comp. de liberação prolongada	800	Comp.	0,215	172,00
136	Metoclopramida 10mg comp	1.000	Comp	0,355	355,00
137	Metoclopramida 10mg/2ml amp 2ml;	400	Amp	0,800	320,00
138	Metoclopramida 4mg/ml	200	Fr	3,990	798,00
139	Metoprolol 1mg / ml	200	Amp	35,000	7.000,00
140	Metoprolol 50 mg	500	Comp	0,900	450,00
141	Metronidazol 250mg comp	2.000	Comp	0,723	1.446,60
142	Metronidazol 4% susp fr. 100ml	100	Fr	12,106	1.210,67
143	Midazolam 5mg / ml	300	Amp	8,429	2.528,70
144	Mirtazapina 30 mg - Comp. orodispersível	500	Comp.	3,500	1.750,00
145	Modafinila 200 mg	500	Comp	8,240	4.120,00
146	Nimesulida 50mg/ml fr. 15ml	300	Fr	7,750	2.325,00
147	Nitrofuratoína 100mg	7.000	Comp	0,383	2.683,10
148	Noretisterona 0,35mg c/35comp	2.000	Comp	0,245	490,00
149	Norfloxacino 400mg	3.000	Comp	2,156	6.470,10
150	Olanzapina 10 mg	5.000	Comp	1,075	5.375,00
151	Omeprazol 20mg	40.000	Comp	0,135	5.400,00
152	Oxcarbazepina 600mg	8.000	Comp	1,865	14.920,00
153	Oxibutinina 5 mg	800	Comp	0,850	680,00



## Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

154	Pantoprazol 20 mg	1.500	Comp	0,300	450,00
155	Pantoprazol 40 mg	1.500	Comp	0,500	750,00
156	Paracetamol 200mg/ml fr. 15ml	1.000	Fr	4,750	4.750,00
157	Pregabalina 75 mg	800	Comp	0,900	720,00
158	Pioglitazona 30 mg	500	Comp	1,993	996,65
159	Propranolol 40mg	18.000	Comp	0,110	1.980,00
160	Prometazina 25mg	18.000	Comp	0,358	6.453,00
161	Prometazina 50mg/2ml amp 2ml;	200	Amp	3,2067	641,34
162	Propofol 10mg / ml	300	Amp	23,832	7.149,63
163	Protetor Solar com Repelente de insetos 120ml – <ul style="list-style-type: none"> <li>• UVB: FPS 30;</li> <li>• FP: UVA 11;</li> <li>• PABA Free;</li> <li>• Oil free;</li> <li>• Água resistente (40 minutos de resistência);</li> <li>• Proteção por 4h contra Aedes aegypti;</li> <li>• Uso Profissional</li> </ul> (indicado p/ atividades c/ exposição ao ataque de insetos e/ou radiação ultravioleta);	100	Un	33,900	3.390,00
164	Polissulfato de Mucopolissacarídeo 5mg/g gel 40g	250	Un	15,000	3.750,00
165	Quetiapina 25 mg	1.500	Comp	0,425	637,50
166	Rosuvastatina 5 mg	500	Comp	0,4750	237,50
167	Rosuvastatina 20 mg	800	Comp	0,750	600,00
168	Ringer com Lactato de Sódio 500ml	100	Fr	7,500	750,00
169	Rivaroxabana 15 mg	1.500	Comp	8,700	13.050,00
170	Rivaroxabana 20 mg	1.500	Comp	8,700	13.050,00
171	Sacubitril 49mg + Valsartana 51 mg- Comp. Revestido	800	Comp.	5.4833	4.386,64
172	Salicilato de metila+ Canfora+ Mentol pomada 30g	500	Un	14,000	7.000,00
173	Saccharomyces Burlardes 17 200mg pó oral sachê 1g	1.000	Sachê	4,375	4.375,00
174	Saxagliptina 5 mg +Cloridrato de Metformina 1000mg-Comp. revestido	700	Comp.	5,000	3.500,00
175	Sertralina 50mg comp	5.000	Comp	0,275	1.375,00
176	Shampoo Neutro Infantil	10	Un	15,250	152,50
177	Silimarina 100 mg	800	Comp	1,836	1.469,36
178	Sulf. de Magnésio 5g / 10 ml	300	Amp	2,000	600,00
179	Sulfametoxazol 200mg+ Trimetoprima 40mg susp. fr 100ml	150	Fr	12,000	1.800,00
180	Sulfametoxazol 400mg+ Trimetoprima 80mg comp	2.000	Comp	1,866	3.733,40
181	Sulfato Ferroso 25mg/ml fr. 30ml	100	Fr	4,750	475,00
182	Tibolona 2,5 mg	500	Comp	1,150	575,00
183	Trazodona 100 mg	500	Comp	2,020	1.010,00
184	Trazodona 150 mg	500	Comp	4,636	2.318,35
185	Triancinolona Acetonida 1mg/g 10g	300	Un	7,500	2.250,00
186	Trimetazidina 35 mg - Comp. revestido	1.600	Comp.	2,266	3.626,72



## Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

187	Tropicamida 1 %	15	Fr	15,384	230,76
188	Valproato de Sódio / Ácido Valpróico 300 mg – Revestido de de liberação prolongada	800	Comp.	1,220	976,00
189	Valproato de Sódio / Ácido Valpróico 500 mg – Comp Revestido de liberação prolongada	800	Comp	2,000	1.600,00
190	Valsartana 320 mg	500	Comp	1,580	790,00
<b>Total</b>					<b>563.102,13</b>

### 2 – DISPOSIÇÕES ACERCA DOS MEDICAMENTOS:

2.1. Os medicamentos fornecidos deverão estar regulares, devidamente registrados, perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

2.2. Os prazos de validade dos produtos deverão obedecer a seguinte escala quando do seu fornecimento:

- fabricado há, **no máximo, seis meses**, se o prazo de validade do medicamento, a partir da data de fabricação, for igual ou superior a **24 meses**;
- fabricado há, **no máximo, quatro meses**, se o prazo de validade do medicamento, a partir da data de fabricação, for de **15 a 23 meses**;
- fabricado há, **no máximo, três meses**, se o prazo de validade do medicamento, a partir da data de fabricação, for de **9 a 14 meses**;
- fabricado há, **no máximo, um mês**, se o prazo de validade do medicamento, a partir da data de fabricação, for menor que **9 meses**.

### 3. FORMA DE FORNECIMENTO

- As entregas deverão ser parceladas, conforme a necessidade da administração e mediante solicitação prévia, e atendidas pela contratada em até 3 (três) dias úteis a contar da requisição formalizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.
- As entregas deverão ser efetuadas na Rua Antônio Carlos Ruivo, 261 – Centro-Bom Sucesso de Itararé - SP (Secretaria Municipal de Saúde)
- A cada recebimento o responsável da Secretaria Municipal de Bom Sucesso de Itararé, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Edital. Havendo alteração quanto as especificações o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, sendo entendido como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plásticos, fitas aluminizadas, blister, envelopes ou outros condicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde.
- Os medicamentos deverão cumprir à legislação Sanitária, bem como estar acompanhados de bula e referência do número do lote.

### 4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- O prazo de vigência do respectivo contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

### 5. INFORMAÇÕES GERAIS

- A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé poderá a qualquer momento requerer, mediante motivação prévia, a realização de testes nos produtos a fim de comprovar a qualidade, que deverão ser custeados pela contratada.



## Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro  
 Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000  
 Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

PROCESSO Nº 93/2020

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ nº</b>

Objeto: Aquisição parcelada de **medicamentos, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bom Sucesso de Itararé/SP**, nas seguintes especificações, quantidades e preços ofertados:

Item	Medicamentos	Quant.	Descrição	Indicação da marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Ácido Ascórbico 100mg/ml	300	Amp			
02	Ácido Ascórbico 200mg/ml	200	Fr			
03	Ácido Tranexâmico inj.	200	Amp			
04	Ácido Valpróico 250mg/ 5ml	50	Fr			
05	Adenosina 3mg / ml	300	Amp			
06	Albendazol 400mg/ml	2.000	Fr			
07	Alendronato de Sódio 70 mg	100	Comp			
08	Alopurinol 300mg comp;	10.000	Comp			
09	Ambroxol 30mg/5ml	800	Fr			
10	Amiodarona 50mg/ml	100	Amp			
11	Amiodarona 200mg comp	5.000	Comp			
12	Amitriptilina 25mg comp	5.000	Comp			
13	Amoxicilina 250mg/5ml susp.	500	Fr			
14	Amoxicilina 500mg comp	5.000	Comp			
15	Apixabana 5 mg Comp. revestido	800	Comp.			
16	Apixabana 2,5 mg – comp. revestido de liberação lenta	800	Comp.			
17	Aripiprazol 15 mg	500	Comp			
18	Azitromicina 500mg	1.000	Comp			
19	Azitromicina 200mg/5ml susp	500	Fr			
20	Baclofeno 10 mg	1.500	Comp			
21	Biperideno 2mg comp	5.000	Comp			
22	Bisoprolol 2,5 mg	500	Comp			
23	Bromoprida 4mg/ml 20ml	1.200	Fr			
24	Bromoprida 10 mg	500	Cáp.			
25	Budesonida 200 mcg	15	Un			
26	Bupropiona 150 mg comp. revestido de liberação prolongada;	500	Comp.			
27	Carbamazepina 20mg/ml	50	Fr			
28	Carbamazepina 200mg comp	8.000	Comp			



## Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

29	Carbonato de cálcio 1500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + Colecalciferol (vit.D3) 400 UI.	500	Comp			
30	Carmelose Sódica 5mg/ml	30	Fr			
31	Cefalexina 250mg/5ml susp	500	Fr			
32	Cefalexina 500mg comp	5.000	Comp			
33	Cetoprofeno 100mg I.V.	300	Amp			
34	Cetoconazol 20mg/g creme	1.000	Un			
35	Ciprofibrato 100 mg	5.000	Comp			
36	Cl. de Ciclobenzaprina 10 mg	8.000	Comp			
37	Cl. de Clonidina 150mcg/ ml	300	Amp			
38	Cl. de Dopamina 5mg / ml	300	Amp			
39	Cl. de Fluoxetina 20mg	5.000	Comp			
40	Cl. de Hidralazina 20mg / ml	300	Amp			
41	Cl. de Nafazolina 0,150mg/ml+Sulfato de Zinco 300mg/ml sol. Oftálmica fr. 20ml;	15	Fr			
42	Cl. de Nortriptilina 10 mg	1.500	Cáp.			
43	Cl. De Tetracaína 10mg/ ml + Fenilefrina 1mg/ ml (colírio anestésico)	20	Fr			
44	Cl. De Tramadol 50 mg/ml	400	Amp			
45	Cl. de Venlafaxina 150mg	5.000	Comp			
46	Clobazam 20mg	5.000	Comp			
47	Clomipramina 25mg	2.000	Comp			
48	Clomipramina 75 mg Comp. revestido de liberação lenta	800	Comp.			
49	Clonazepam 2mg	5.000	Comp			
50	Clonazepam 0,5mg	800	Comp			
51	Cloroquina 250 mg	500	Comp			
52	Clozapina 25 mg	800	Comp			
53	Cilostazol 100 mg	1.500	Comp			
54	Cimetidina 200mg	8.000	Comp			
55	Cinarizina 75mg	15.000	Comp			
56	Cloreto de Sódico 0,9% sol. Nasal fr. 30ml	2.000	Fr			
57	Clorpromazina 100mg	10.000	Comp			
58	Colecalciferol (vitamina D3) 7.000 UI	1.500	Comp			
59	Complexo B inj.	400	Amp			
60	Dabigatrana 110 mg	800	Cáp.			
61	Dapagliflozina 10 mg -comp. Revestido	500	Comp.			
62	Deltametrina 0,02% shampoo	300	Fr			
63	Deltametrina 0,02% loção	200	Fr			
64	Deslanosideo 0,2mg/ml I.M. e I.V inj.	100	Amp			
65	Desloratadina 5 mg	1.000	Comp			
66	Desvenlafaxina 50 mg	1.500	Comp			
67	Dexametasona 0,5mg/5ml fr. 120ml	3.000	Fr			
68	Dexametasona 1mg/ml sol. Oftálmica fr. 5ml	50	Fr			





## Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

69	Diazepam 10mg comp	5.000	Comp			
70	Diclofenaco Sódico 50mg comp	3.500	Comp			
71	Diclofenaco Sódico 75mg/3ml	400	Amp			
72	Diclofenaco Potássio 50mg comp	3.500	Comp			
73	Diclorodrato de Pramipexol 0,75 mg	500	Comp			
74	Dipropionato de Betametasona 5mg/ml+ Fosfato Dissódico de Betametasona 2mg/ml amp 2ml	500	Amp			
75	Digoxina 0,25mg comp	1.500	Comp			
76	Dimenidrato 30mg+ Piridoxina 50mg+ Glicose 1.000mg+Frutose 1.000 I.V. amp. 10ml	400	Amp			
77	Dimenidrato+ Piridoxina 50mg/ml amp 1ml	200	Amp			
78	Dipirona 500mg/ml	1.000	Fr			
79	Donepezila 5 mg	800	Comp			
80	Duloxetina 30 mg	2.500	Comp			
81	Duloxetina 60 mg	2.000	Comp			
82	Enantato de Noretisterona 50mg/ml+ Valerato de Estradiol 5mg/ml amp1ml	400	Amp			
83	Escopolamina 20mg/ml inj.	200	Amp			
84	Escopolamina 20mg/5ml+ Dipirona 2,5mg/5ml inj.	600	Amp			
85	Esomeprazol Magnésico 20 mg comp. Revestido de liberação retardada;	500	Comp			
86	Fenitoina 100mg comp;	5.000	Comp			
87	Fenobarbital 100mg comp;	5.000	Comp			
88	Fenobarbital 40mg/ml fr 200ml;	30	Fr			
89	Fluticasona 50 mcg	05	Fr			
90	Formoterol + Budesonida 6/200 mcg	15	Un			
91	Formoterol 12 mcg + Budesonida 400 mcg	60	Um			
92	Fosfato dissodico de Dexametasona 2mg/ml	200	Amp			
93	Fosfato dissódico de dexametasona 1,5mg+mg Dipirona sódica 500 mg + Hidroxocobalamina (vit. B12) 5mg cx c/ 6 amp de 1ml (3 doses)	100	Cx			
94	Fosfato de Dexametasona 1mg/ml+ Neomicina 3,5mg/ml Sol. oftálmica fr. 5ml	50	Fr			
95	Fosfato Sódico de Prednisolona 1mg/ml	350	Fr			
96	Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/ml	800	Fr			
97	Furoato de Fluticasona 27,5 mcg	50	Fr			
98	Furoato de Mometasona 50 mcg	50	Fr			
99	Furosemida 10mg/ml inj.	500	Amp			
100	Furosemida 40mg comp	15.000	Comp			
101	Fumarato de Cetotifeno 2mg/ml	200	Fr			
102	Gliclazida 60 mg	800	Comp			
103	Glicose 25% amp 10ml	400	Amp			
104	Glicose 50% amp 10ml	400	Amp			



## Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

105	Glimepirida 2 mg	800	Comp		
106	Gluconato de Cálcio 100mg / ml	300	Amp		
107	Haloperidol 5mg/ml amp 1ml	50	Amp		
108	Haloperidol 5mg comp	5.000	Comp		
109	Heparina Sódica 5.000UI I.V. e S.C. amp. 5ml	50	Amp		
110	Hemifumarato de Quetiapina 200 mg	5.000	Comp		
111	Hemifumarato de Quetiapina 100 mg	800	Comp		
112	Hialuronato de Sódio 0,15 %	15	Fr		
113	Hidróxido de Alumínio fr. 150ml	100	Fr		
114	Ibuprofeno 300mg comp;	10.000	Comp		
115	Ibuprofeno 50mg/ml fr. 30ml	2.000	Fr		
116	Imipramina 25 mg	800	Comp		
117	Indapamida 1,5 mg Comp. de liberação prolongada;	500	Comp.		
118	Isossorbida 20 mg	800	Comp		
119	Ivermectina 6mg	500	Comp		
120	Lamotrigina 50 mg	800	Comp		
121	Latanoprost 0,005%	15	Fr		
122	Levetiracetam 250 mg Comp revestido	800	Comp		
123	Levofloxacino 500 mg	2.000	Comp		
124	Levomepromazina 40mg/ml	20	Fr		
125	Levomepromazina 25mg comp	6.000	Comp		
126	Levonorgestrel 0,15mg+ Etinilestradiol 0,03mg c/21 comp	5.000	Comp		
127	Levotiroxina 25mcg	25.000	Comp		
128	Levotiroxina 50mcg	25.000	Comp		
129	Levotiroxina 125 mcg	500	Comp		
130	Lidocaína sem vasoconstritor 20mg/ ml sem vasoconstritor amp 20 ml	400	Amp		
131	Linagliptina 5 mg	500	Comp		
132	Lorazepam 2 mg	500	Comp		
133	Maleato de Timolol 0,5% solução oftálmica esté ml	200	Fr		
134	Memantina 10 mg	500	Comp		
135	Metformina 500 mg - Comp. de liberação prolong	800	Comp.		
136	Metoclopramida 10mg comp	1.000	Comp		
137	Metoclopramida 10mg/2ml amp 2ml;	400	Amp		
138	Metoclopramida 4mg/ml	200	Fr		
139	Metoprolol 1mg / ml	200	Amp		
140	Metoprolol 50 mg	500	Comp		
141	Metronidazol 250mg comp	2.000	Comp		
142	Metronidazol 4% susp fr. 100ml	100	Fr		
143	Midazolam 5mg / ml	300	Amp		
144	Mirtazapina 30 mg - Comp. orodispersível	500	Comp.		
145	Modafinila 200 mg	500	Comp		



## Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

146	Nimesulida 50mg/ml fr. 15ml	300	1.0	Fr			
147	Nitrofuratoína 100mg	7.000		Comp			
148	Noretisterona 0,35mg c/35comp	2.000		Comp			
149	Norfloxacino 400mg	3.000		Comp			
150	Olanzapina 10 mg	5.000		Comp			
151	Omeprazol 20mg	40.000		Comp			
152	Oxcarbapazepina 600mg	8.000		Comp			
153	Oxibutinina 5 mg	800		Comp			
154	Pantoprazol 20 mg	1.500		Comp			
155	Pantoprazol 40 mg	1.500		Comp			
156	Paracetamol 200mg/ml fr. 15ml	1.000		Fr			
157	Pregabalina 75 mg	800		Comp			
158	Pioglitazona 30 mg	500		Comp			
159	Propranolol 40mg	18.000		Comp			
160	Prometazina 25mg	18.000		Comp			
161	Prometazina 50mg/2ml amp 2ml;	200		Amp			
162	Propofol 10mg / ml	300		Amp			
163	Protetor Solar com Repelente de insetos 120ml – <ul style="list-style-type: none"> <li>• UVB: FPS 30;</li> <li>• FP: UVA 11;</li> <li>• PABA Free;</li> <li>• Oil free;</li> <li>• Água resistente (40 minutos de resistência);</li> <li>• Proteção por 4h contra Aedes aegypti;</li> <li>• Uso Profissional</li> </ul> (indicado p/ atividades c/ exposição ao ataque de insetos e/ou radiação ultravioleta);	100		Un			
164	Polissulfato de Mucopolissacarídeo 5mg/g gel 40g	250		Un			
165	Quetiapina 25 mg	1.500		Comp			
166	Rosuvastatina 5 mg	500		Comp			
167	Rosuvastatina 20 mg	800		Comp			
168	Ringer com Lactato de Sódio 500ml	100		Fr			
169	Rivaroxabana 15 mg	1.500		Comp			
170	Rivaroxabana 20 mg	1.500		Comp			
171	Sacubitril 49mg + Valsartana 51 mg-Comp. Revestido	800		Comp.			
172	Salicilato de metila+ Canfora+ Mentol pomada 30g	500		Un			
173	Saccharomyces Burlardes 17 200mg pó oral sachê 1g	1.000		Sachê			
174	Saxagliptina 5 mg +Cloridrato de Metformina 1000mg-Comp. revestido	700		Comp.			
175	Sertralina 50mg comp	5.000		Comp			
176	Shampoo Neutro Infantil	10		Un			
177	Silimarina 100 mg	800		Comp			
178	Sulf. de Magnésio 5g / 10 ml	300		Amp			



## Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

179	Sulfametoxazol 200mg+ Trimetoprima 40mg susp. fr 100ml	150	Fr			
180	Sulfametoxazol 400mg+ Trimetoprima 80mg comp	2.000	Comp			
181	Sulfato Ferroso 25mg/ml fr. 30ml	100	Fr			
182	Tibolona 2,5 mg	500	Comp			
183	Trazodona 100 mg	500	Comp			
184	Trazodona 150 mg	500	Comp			
185	Triancinolona Acetonida 1mg/g 10g	300	Un			
186	Trimetazidina 35 mg - Comp. revestido	1.600	Comp.			
187	Tropicamida 1 %	15	Fr			
188	Valproato de Sódio / Ácido Valpróico 300 mg – Revestido de de liberação prolongada	800	Comp.			
189	Valproato de Sódio / Ácido Valpróico 500 mg – Comp Revestido de liberação prolongada	800	Comp			
190	Valsartana 320 mg	500	Comp			
<b>Total</b>						
<b>Valor total por extenso:</b>						

### DECLARAÇÕES

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e legislação em vigor.

3 - Declaro que todos os produtos ofertados são novos, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de acondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento;

4 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5 – Declaro que os medicamentos fornecidos são regulares, devidamente registrados, perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e dentro dos prazos de validade estipulados no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

<b>Nome do Representante:</b>	
<b>Identidade nº:</b>	<b>CPF nº:</b>
<b>E-mail pessoal:</b>	
<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura:</b>	



## Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

PROCESSO Nº 93/2020

ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu ..... (nome completo), RG nº ....., representante legal da ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 19/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

*RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ).*

....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante

RG nº .....



## Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

PROCESSO Nº 93/2020

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº ..  
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .*

....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante

RG nº.....





## Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

PROCESSO Nº 93/2020

### ANEXO V

#### MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2020, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Outorgante



## Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

PROCESSO Nº 93/2020

### ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Pregão Presencial nº 19/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé.

Bom Sucesso de Itararé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020**

**PROCESSO Nº 93/2020**

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N .../2020**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ E A EMPRESA .....**

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, com sede na Rua ....., nº ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., portador do RG nº ....., inscrito no CPF nº ....., e a empresa ....., com sede na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada Contratada, representada neste ato por ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF nº ....., firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2020.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

**1.1** - A Contratada se obriga a fornecer medicamentos de primeira qualidade, para Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé conforme as quantidades e especificações abaixo, relacionadas de acordo com o Edital e Anexo I do Pregão Presencial nº. 19/2020 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

Item	Especificação do Medicamento	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$

## **2. SEGUNDA (DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO)**

**2.1** - As entregas deverão ser parceladas, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação prévia, e atendidas pela contratada em até 3 (três) dias úteis a contar da requisição formalizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.2** - As entregas deverão ser efetuadas na Rua Antônio Carlos Ruivo, 261 – Centro-Bom Sucesso de Itararé - SP (Secretaria Municipal de Saúde) e realizadas nas quantidades, dias e nos horários pré-estabelecidos pelo departamento responsável pelo setor de compras em sua requisição formal.

**2.3** - A cada recebimento o responsável da Secretaria Municipal de Bom Sucesso de Itararé, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Edital. Havendo alteração quanto as especificações o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

**2.4** - Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, sendo entendido como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plásticos, fitas aluminizadas, blister, envelopes ou outros condicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde.



## **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé**

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

**2.5** - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes, sem identificação do fabricante e informações sobre o produto e a validade.

**2.6** - Os medicamentos fornecidos deverão estar regulares, devidamente registrados, perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como estar acompanhados de bula e referência do número do lote.

**2.7** - Os prazos de validade dos produtos deverão obedecer a seguinte escala quando do seu fornecimento:

- a) fabricado há, no máximo, seis meses, se o prazo de validade do medicamento, a partir da data de fabricação, for igual ou superior a 24 meses;
- b) fabricado há, no máximo, quatro meses, se o prazo de validade do medicamento, a partir da data de fabricação, for de 15 a 23 meses;
- c) fabricado há, no máximo, três meses, se o prazo de validade do medicamento, a partir da data de fabricação, for de 9 a 14 meses;
- d) fabricado há, no máximo, um mês, se o prazo de validade do medicamento, a partir da data de fabricação, for menor que 9 meses.

**2.8** - Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**2.9** - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

**2.10** - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

### **CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**

**3.1** - O valor total deste contrato é de R\$ ..... (....), considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo ao objeto definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

**3.2** - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**3.3** - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

**3.3.1** - Caso o pedido de reequilíbrio indicado não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção o fornecimento, sujeitando à Contratada à aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

**3.4** - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.5** - Correrá por conta da contratada o transporte, em geral, os equipamentos e materiais, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessária à perfeita execução contratual;



## Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

**3.6** - A contratada responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual;

### CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

**4.1** - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa constante do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé:

Secretaria de Saúde		
Unidade	Proj. Atividade	Dotação
03	2.014	10.301.0110.2.014.3.3.90.30.00.01
		10.301.0110.2.014.3.3.90.30.00.02
		10.301.0110.2.014.3.3.90.30.00.05

### CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

**5.1** - A Contratante pagará o Contratado, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente à quantidade do objeto fornecido no período.

**5.2** - O pagamento será feito através de quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé.

**5.3** - Correrão por conta exclusiva da contratada:

- todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

**5.4** - Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

**5.5** - Sendo constatado erro na nota fiscal a mesma não será aceita e os pagamentos ficarão retidos e seus prazos suspensos, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido na cláusula 5.1, a partir da data de sua reapresentação.

**5.6** - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega dos produtos, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

### CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

**6.1** - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO)

**7.1** - São obrigações do Contratado:

- Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade conforme anexo I do Edital do Pregão;
- Obedecer aos prazos de entrega estipulados na Cláusula Segunda;
- Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos fornecimentos com base em indicações pela mesma fornecida;
- Empregar, na execução do fornecimento, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- Fornecer somente produtos regulares, devidamente registrados, perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;



## **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé**

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

- g) Entregar medicamentos sem uso e, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento;
- h) Entregar medicamentos novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais, em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- i) Substituir os medicamentos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;
- j) A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- l) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- m) Entregar os medicamentos com os prazos mínimos de validade estabelecidos neste Contrato e no Edital da Licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

**8.1** - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa para o correto fornecimento dos produtos;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado de acordo com o prazo e condições estabelecidas neste contrato.

### **CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)**

**9.1** - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

**9.1.1** - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 9.1.2;

**9.1.2** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) Multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

**9.2** - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**9.3** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

**9.4** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**9.5** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.





## **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé**

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

### **CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)**

12.1 - O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)**

13.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3 - A gestão do presente contrato será realizada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

14.1 - Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**



## Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

**14.2** - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

**15.1** - O Foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bom Sucesso de Itararé, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG



## Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020**

**PROCESSO Nº 93/2020**

### ANEXO VIII

#### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé/SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Bom Sucesso de Itararé/SP,**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Luiz Humberto Campos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 748.876.458-72      RG: 6.729.068-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 25/03/1954

Endereço residencial completo: Rua Salustiano R. dos Santos, nº 30, Centro, Bom Sucesso de Itararé/SP, CEP 18.475-000.

E-mail institucional: [executivo.bsi@hotmail.com](mailto:executivo.bsi@hotmail.com)

E-mail pessoal: [luizhumbertobsi@gmail.com](mailto:luizhumbertobsi@gmail.com)

Telefone(s): (15) 35331229 / 997545040

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

Nome: Luiz Humberto Campos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 748.876.458-72      RG: 6.729.068-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 25/03/1954

Endereço residencial completo: Rua Salustiano R. dos Santos, nº 30, Centro, Bom Sucesso de Itararé/SP, CEP 18.475-000.

E-mail institucional: [executivo.bsi@hotmail.com](mailto:executivo.bsi@hotmail.com)

E-mail pessoal: [luizhumbertobsi@gmail.com](mailto:luizhumbertobsi@gmail.com)

Telefone(s): (15) 35331229 / 997545040

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:              RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_